

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar com o veículo em passarelas			<i>Cód. Enquadramento:</i> 581-98
<i>Amparo legal:</i> Art. 193			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa (3X)	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que transita em passarela.		PASSARELA - obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres.	Obrigatório descrever a situação observada.